

## **MEMÓRIA DE REUNIÃO BARRAGENS**

Data: 8/3/2016

Participantes: Conforme Lista de Presença.

### **ASSUNTOS DISCUTIDOS**

- O Águas Paraná possui o Programa Pró-Gestão que enseja o repasse de recursos da Agência Nacional de Água (ANA) para a gestão dos recursos hídricos. Há várias áreas e requisitos abrangidos neste programa, entre os quais figura a segurança de barragens.
- Jaqueline do Águas Paraná participou de reunião realizada pela ANA em que foram apresentadas várias facetas do processo, bem como estratégias que estão sendo adotadas por outros Estados da Federação. É necessário deixar claro os papéis de cada instituição. A manutenção e a segurança das barragens é responsabilidade do empreendedor. O Estado é responsável por definir instrumentos e mecanismos que devem ser atendidos pelos empreendedores para garantir a segurança nestes empreendimentos.
- Na Bahia há o cadastro em torno de 360 barragens. Os próprios empreendedores tinham que se identificar. Atualmente, já verificaram 40 e vistoriam cerca de 30 por ano.
- A ANA enviou relatório ao Paraná com cerca de 80 grandes barragens, sendo que destas mais de 40 eram do setor de produção de energia elétrica, logo, sendo de responsabilidade da ANEEL. Das demais barragens que ficaram a cargo da identificação e fiscalização do Águas Paraná, 18 foram fiscalizadas com identificação dos proprietários e das condições do empreendimento.
- Haveria, ainda, por volta de 600 outras barragens no Paraná além das identificadas pela ANA. Cerca de 400 barragens de água e 160 de geração de energia, fora outras relacionadas à mineração ou outras atividades.
- É necessário contatar o IAP para identificar as empresas referentes a mineração e resíduos industriais.
- Há a possibilidade de criar um cadastro para a identificação das empresas a partir de um autocadastro simplificado.

- A ANA indicou que deve haver a regulamentação da Lei por cada Estado, evitando-se, no entanto, a criação de outras leis referentes às barragens.
- A regulamentação do estado, Portarias nº 14 e 15/2014 do Águas Paraná, atualmente existente, deve ser revisada.
- Deverá ser definida e implementada a regulamentação específica para o PAE, onde devem ser estabelecidas as necessidades e formas de apresentação e implementação do Plano de Ação de Emergência. Deve-se estabelecer, também, periodicidade de atualização.
- Os empreendedores, após a identificação das barragens, deverão ser oficialmente notificados sobre a sua responsabilidade e necessidade de fornecimento das informações.
- CREA informou que tem capacidade de coleta de informações. Já fizeram ações análogas com outros órgãos, através de Convênio, em que as informações dos fiscais eram repassadas. Poderia haver uma cooperação neste sentido para a verificação por fiscais nos locais menos prioritários. A visão geral dos fiscais é com relação de responsabilidade técnica nos diversos locais, no entanto, podem coletar dados e repassá-los.
- Alguns Estados fizeram a contratação de pessoal para realizar a vistoria, sendo que, os contratados coletavam informações e faziam uma sugestão de classificação de risco, e o órgão competente fazia a classificação final.
- Informação existente no Águas Paraná se referem principalmente à outorga.
- No que se refere às empresas de produção de energia elétrica, fiscalizadas pela ANEEL, esta aprovou uma Resolução – ANEEL, Res. 696, de 15 dez 2015 – que regulamentou o que é responsabilidade destas empresas. A ANEEL avocou às empresas empreendedoras a responsabilidade de autoenquadramento, estabeleceu prazos, definiu o que é o responsável técnico indicado na legislação de barragens para os casos específicos das empresas de energia. A estratégia de fiscalização da ANEEL nas empresas, a partir disto, é amostragem. Além disto, a ANEEL em cooperação com as empresas do ramo estão elaborando um termo de referência para contratação de consultores externos que possam verificar as questões relacionadas com a segurança de barragens e produzir os planos necessários. Há também o estabelecimento de prazo para revisão e reclassificação da segurança de barragem conforme o seu risco.
- ANEEL está fazendo informação direta no site sobre as barragens.
- É importante estabelecer como funcionará a responsabilidade sobre as barragens nos casos em que a estrutura é compartilhada, como na barragem do Rio Verde ou de Alagados. A resolução poderia abordar esta questão.

- CREA não pode fazer diferenciação dos profissionais da classe, mas pode indicar competências, dentre as definidas pelo CONFEA, para o perfil de profissional adequado à análise da segurança em barragens.
- Seria viável a criação de um cadastro estadual com as informações das barragens que pudessem ser acessadas pelos órgãos.
- Seria interessante também identificar quais são as barragens que estão nas áreas de mananciais, principalmente as de rejeitos para evitar contaminação e indicar ações mais eficientes junto aos proprietários destas barragens. Nestes casos, dependendo do número de barragens, a SANEPAR apoiar também com ações educativas.
- O funcionamento da Defesa Civil no caso de desastres, de maneira geral é da seguinte maneira: recebe-se o alerta sobre possíveis eventos meteorológicos de grande magnitude, estes alertas são repassados às Coordenadorias Regionais de Defesa Civil e estas repassam às Coordenadorias Municipais. O objetivo do repasse de informações é para que a estrutura de resposta nos municípios possa se mobilizar antecipadamente, no entanto, há tanto Coordenadorias Municipais que estão bem estruturadas quanto aquelas que não estão, sendo variável a qualidade de resposta. Nos casos em que a qualidade de resposta é baixa, a Coordenadoria Estadual se alicerça sobre o apoio das Regionais para auxiliar as comunidades afetáveis.
- É imprescindível chamar para a próxima discussão representantes do IAP, DNPM e ANEEL para participarem da elaboração da resolução para o Estado.

## **DELIBERAÇÕES**

- Foi designado um grupo entre os participantes da Reunião para a discussão e escrita de minuta da Resolução de barragens a ser adotada pelo Águas Paraná, prevendo a inclusão das orientações para a confecção do PAE. O grupo é formado por:
  - ❖ Cap. Lucas/Ten. Vidal – CEPDEC
  - ❖ Isabela – COPEL
  - ❖ Jaqueline – Águas Paraná
  - ❖ Adriana – SANEPAR
  - ❖ Diogo/Mariana – CREA/PR
- Este grupo se reunirá dia 21 de março para discussão.
- Jaqueline enviará as legislações e documentos de base ao Tenente Vidal para replicar a todos.

- Felipe do CREA enviará as informações sobre o perfil do profissional, que seria apto a realizar os estudos de segurança de barragens, conforme as competências definidas pelo CONFEA.

REUNIÃO DO GRUPO DE DISCUSSÃO – 21 de março de 2016 – 09h00min